DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 10 de Outubro de 2023 - Edição nº 928

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 047/2023: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 048/2023: "DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 26211F047E-9E8661245B-E83F0F4406-77B70D3CE4

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 047 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracás, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o artigo 35, V, Lei Municipal n° 599/94, que: "A vacância de cargo público decorrerá de: (...) V - aposentadoria";

CONSIDERANDO, a Nota Técnica n° 03/2013, do MPS: "93. (...) possui um vínculo de natureza institucional, cuja relação estatutária, de ordinário, extingue-se pela aposentadoria, que provoca a situação de vacância do cargo anteriormente titularizado";

CONSIDERANDO, o artigo 37, §14, da Constituição Federal: "Artigo 37 – omissis §14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante e o parecer da Assessoria Jurídica do Município no sentido de exonerar os servidores aposentados.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1°. EXONERA, com fundamento no art. 35, inciso V, da Lei Municipal n° 599/1994, em caráter definitivo, os servidores efetivos:

I. **ADENIZIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 529.487.065-72, matrícula 48, no cargo de ZELADORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;

II. **AGENOR BATISTA SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 005.993.255-42, matrícula 578, no cargo de SERVENTE, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;

III. **ALDENI ROCHA LOPES**, inscrito (a) no CPF nº 603.869.165-00, matrícula 454, no cargo de SERVENTE, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;

IV. **DILMA PAULA MACHADO SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 834.572.595-34, matrícula 337, no cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;

V. **ILDECI SANTOS CASCALHO**, inscrito (a) no CPF nº 002.691.215-52, matrícula 1220, no cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;

VI. **IVALDO PEREIRA DE ARAUJO E SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 059.798.385-20, matrícula 913, no cargo de MÉDICO, lotado (a) na Secretaria de Saúde;

VII. **LUZINETE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF nº 578.180.885-04, matrícula 1619, no cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;

VIII. **NILZA LACERDA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 355.108.705-91, matrícula 159, no cargo de ZELADORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;

IX. **NIUVAN RODRIGUES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 377.211.355-91, matrícula 450, no cargo de MECANICO, lotado (a) na Secretaria de Transporte;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

X. **ORLEIDE VIEIRA RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF nº 446.344.715-15, matrícula 885, no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;

XI. **RAIMUNDA MARIA SANTANA SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 334.283.604-00, matrícula 122, no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;

XII. **RICARDO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 140.663.785-87, matrícula 272, no cargo de ENCANADOR, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;

XIII. **ROMILDO GONCALVES MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF nº 209.903.085-53, matrícula 322, no cargo de AUX. DE SEVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Administração;

XIV. **SANDRA LUCIA DE SOUSA SOUTO**, inscrito (a) no CPF nº 578.442.755-53, matrícula 424, no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;

XV. **SEBASTIÃO EVANGELISTA DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF nº 144.798.695-49, matrícula 274, no cargo de ENCARREGADO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, lotado (a) na Secretaria de Obras E Urbanismo;

XVI. **SIRLEIDE ROCHA ALVES**, inscrito (a) no CPF nº 377.211.005-34, matrículas 168 e 126, no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;

XVII. **ZILDA DE SOUZA PENHA**, inscrito (a) no CPF nº 867.612.185-00, matrícula 167, no cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria de obras e Urbanismo.

Art. 2º. O presente desligamento se dá em virtude dos mesmos terem auferido Aposentadoria por Idade e/ou tempo de contribuição, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, bem como ter ocorrido aposentadoria compulsória.

Art. 3º. Os proventos a que os servidores terão direito serão pagos pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre os mesmos e o Município de Encruzilhada – Bahia fica desfeito.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada-BA, 10 de outubro de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 048 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracás, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO, que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, a importância de o exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante e o parecer da Assessoria Jurídica do Município no sentido de **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo àqueles servidores (as) que demonstraram possuir ações judiciais ainda não transitadas em julgado.

RESOLVE:

Art. 1°. ARQUIVAR PROVISORIAMENTE o processo administrativo nº 001/2023 perante os servidores efetivos:

I. **AECIO SANTOS ROCHA**, inscrito (a) no CPF nº 444.397.685-04, matrícula 259, no cargo de VIGILANTE, lotado (a) na Secretaria de Saúde;

II. **EDMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF nº 335.399.285-53, matrícula 261, no cargo de TECNICO EM RAIO X, lotado (a) na Secretaria de Saúde;

III. **IVAN SOARES COSTA**, inscrito (a) no CPF nº 337.238.695-72, matrícula 693, no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria de Educação;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

IV. **MARIA JÚLIA PEREIRA SILVA,** inscrito (a) no CPF nº 710.733.535-91, matrícula 225, no cargo de ZELADORA, lotado (a) na Secretaria de Saúde;

V. **MARIA PORFIRIO DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF nº 057.589.968-90, matrícula 242, no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde

Art. 2º. Intimem-se os servidores acima citados para comunicarem imediatamente após a decisão definitiva de suas aposentadorias à Administração Pública.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada-BA, 10 de outubro de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL